

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2022 – Nº 1871

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4683, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

**Art. 3º** O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

**Art. 4º** São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI - Estender o atendimento a câmara municipal, antes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

**Art. 5º** A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

**Parágrafo único:** A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 7º** O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

**Art. 10º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de abril de 2022.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_\_/2022**

Termo de Adesão ao Projeto Escola Federativa da Secretaria de Governo da Presidência da República, celebrado entre a Secretaria Especial de Assuntos Federativos - SEAF e a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, visando ao aperfeiçoamento da gestão municipal.

Processo nº 00030.000348/2022-63

Termo de Adesão nº \_\_\_\_\_

A Secretaria Especial de Assuntos Federativos da Secretaria de Governo da Presidência da República, doravante denominada SEAF/SEGOV-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, com sede na Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º andar, CEP 70150-900, Brasília/DF, neste ato representada pela Ministra Chefe, Flávia Carolina Péres, nomeada por decreto de 29 de março de 2021, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em Brasília/DF, e o Município de Vargem Alta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Zildio Moschen, 22, Centro, CEP 29295-000, ES, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo, Senhor Elieser Rabello, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Vargem Alta/ES, celebram este Termo de Adesão, doravante TERMO, nos termos do termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e mediante as condições especificadas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este TERMO tem por escopo a adesão do Município de Vargem Alta ao Projeto Escola Federativa da Secretaria de Governo da Presidência da República, visando ao aperfeiçoamento da gestão municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Obrigam-se as partes deste TERMO a respeitarem, de acordo com as suas finalidades institucionais, todos os itens aqui dispostos.

Para execução do objeto deste TERMO, a SEAF/SEGOV-PR se compromete a:

- Disponibilizar as atividades de aperfeiçoamento realizadas no âmbito da Escola Federativa por meio do Portal Federativo;
- Divulgar as atividades de aperfeiçoamento da gestão municipal junto aos municípios aderentes;
- Estimular a implementação de programas de aperfeiçoamento de servidores públicos e agentes políticos municipais;
- Compilar e divulgar os resultados alcançados em decorrência das atividades programadas no âmbito da Escola Federativa;
- Promover o intercâmbio de boas práticas de gestão e governança entre as Administrações Municipais, bem como entre a Administração Federal e as Administrações Municipais.

2. Para execução do objeto deste TERMO o Município de Vargem Alta se compromete a:

- Instituir, por meio de Decreto, o Núcleo da Escola Federativa;
- Designar, por Portaria Municipal, servidor qualificado para gerenciar as atividades do Núcleo da Escola Federativa;
- Incentivar, entre os servidores públicos e agentes políticos municipais, a participação nas atividades de aperfeiçoamento realizadas no âmbito da escola Federativa;
- Encaminhar, no último dia útil de cada mês, relatório mensal sobre a participação e o aproveitamento dos servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de aperfeiçoamento da Escola Federativa;
- Relatar à SEAF/SEGOV-PR a implantação e a execução de boas práticas de gestão e governança no âmbito do município.

Subcláusula Única. As atividades do Núcleo poderão efetivar-se diretamente pela Escola Federativa ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas que o Município venha a contactar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

A presente adesão não resultará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Subcláusula Única. Eventuais despesas necessárias à consecução das atividades de aperfeiçoamento da gestão municipal correrão por conta do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO**

Este TERMO terá vigência de 24 meses e poderá ser prorrogado por igual período.

Subcláusula primeira. O prazo de vigência do TERMO será contado a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula segunda. A prorrogação de que trata esta cláusula deverá ser efetivada mediante a celebração de Termo Aditivo entre os partícipes, a ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento.

Subcláusula terceira. A publicação do extrato deste TERMO no Diário Oficial da União é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela SEAF/SEGOV-PR até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este TERMO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos celebrantes, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Por estarem ajustados, os partícipes, por intermédio de seus representantes, assinam o presente TERMO, em duas vias de igual teor e forma.

FLÁVIA CAROLINA PÉRES  
Ministra Chefe  
Secretaria de Governo da  
Presidência da República

ELIESER RABELLO  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 051/2022

**NOMEIA A SERVIDORA ZELMA DA SILVA RAMOS COMO AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO LOCAL DA ESCOLA FEDERATIVA NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 4683 de 13 de abril de 2022, que instituiu no âmbito do Município de Vargem Alta/ES o Núcleo da Escola Federativa, tendo como fato motivador a assinatura do Termo de Adesão firmado entre o Município de Vargem Alta/ES e a Secretaria Especial de Assuntos Federativos, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear para exercer a função de Agente Federativo, responsável pela implementação do Núcleo Local da Escola Federativa, no Município de Vargem Alta/ES a servidora **ZELMA DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 008961.

**Art. 2º** O Agente Federativo deve desempenhar as atividades previstas no Decreto nº 4683 de 13 de abril de 2022 e no Termo de Adesão, celebrado entre a Secretaria de Governo da Presidência da República e o Município de Vargem Alta/ES.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de abril de 2022.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 28 DE MARÇO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1855 - PORTARIA Nº 038, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

### ONDE-SE LÊ:

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **MARIA IMACULADA DA SILVA TOMAZELI** – Cargo: Prof. Magistério Função Docência, matrícula nº 005479, tipo de vínculo: estatutário, concedida pela Portaria nº 027/2022, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **15/02/2022 a 15/03/2022**.

### LEIA-SE:

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **MARIA IMACULADA DA SILVA TOMAZELLI** – Cargo: Prof. Magistério Função Docência, matrícula nº 005479, tipo de vínculo: estatutário, concedida pela Portaria nº 027/2022, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **15/02/2022 a 14/03/2022**.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 051/2022

**NOMEIA A SERVIDORA ZELMA DA SILVA RAMOS COMO AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO LOCAL DA ESCOLA FEDERATIVA NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 4683 de 13 de abril de 2022, que instituiu no âmbito do Município de Vargem Alta/ES o Núcleo da Escola Federativa, tendo como fato motivador a assinatura do Termo de Adesão firmado entre o Município de Vargem Alta/ES e a Secretaria Especial de Assuntos Federativos, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear para exercer a função de Agente Federativo, responsável pela implementação do Núcleo Local da Escola Federativa, no Município de Vargem Alta/ES a servidora **ZELMA DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 008961.

**Art. 2º** O Agente Federativo deve desempenhar as atividades previstas no Decreto nº 4683 de 13 de abril de 2022 e no Termo de Adesão, celebrado entre a Secretaria de Governo da Presidência da República e o Município de Vargem Alta/ES.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de abril de 2022.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 052/2022

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA GLEICIANE DE OLIVEIRA MATTOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde à Servidora **GLEICIANE DE OLIVEIRA MATTOS** – Cargo: Prof. Magistério Função Docência, tipo de vínculo: estatutário, matrícula nº 002134, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **20/03/2022 a 18/05/2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20/03/2022**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de abril de 2022.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 053/2022**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR VRADIMIR GOMES DE OLIVEIRA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor **VRADIMIR GOMES DE OLIVEIRA** – Cargo: Motorista II, tipo de vínculo: estatutário, matrícula nº 001025, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **06/04/2022 a 15/07/2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/04/2022**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de abril de 2022.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 054/2022**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARILENE ROSA FERREIRA FRAGA DELLECRODE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **MARILENE ROSA FERREIRA FRAGA DELLECRODE** – Cargo: Prof. Magistério Função Docência, matrícula nº 002286, tipo de vínculo: estatutário concedida pela Portaria nº 025/2022, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **02/05/2022 a 15/05/2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02/05/2022**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de abril de 2022.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 055/2022**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA SILVANA MARIA SARTÓRI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **SILVANA MARIA SARTÓRI** – Cargo: Prof. Magistério Inspetor Escolar - III, matrícula nº 004784, tipo de vínculo: estatutário concedida pela Portaria nº 041/2022, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **16/04/2022 a 15/06/2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/04/2022**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de abril de 2022.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 056/2022**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA VANDERLEA PAZINI NERY.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **VANDERLEA PAZINI NERY** – Cargo: Servente, matrícula nº 000803, tipo de vínculo: estatutário concedida pela Portaria nº 036/2022, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **16/04/2022 a 15/06/2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/04/2022**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de abril de 2022.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

## LICITAÇÃO

**ERRATA**

**TOMADA DE PREÇOS**

**Nº 003/2022**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna pública ERRATA ao Aviso de julgamento de habilitação da TP 003/2022, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) NO DISTRITO DE CASTELINHO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONVÊNIO Nº 027/2021/ SEDURB, publicado nas p. 9-10 do Diário dos Municípios do DIO de 05/04/2022, em virtude de omissão de informação. Assim, **ONDE SE LÊ: [...] inabilitada** a empresa F.C. DE MOURA FILHO ENGENHARIA para continuidade no certame; **LEIA-SE: [...] inabilitadas** as empresas F.C. DE MOURA FILHO ENGENHARIA e TPA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI para continuidade no certame. Permanecem inalteradas as demais disposições. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo e-mail:

cpl.vargemalta@gmail.com ou pelo telefone (28) 3528-1900/ 99968-8191.

ID: 2022.071E0700001.01.0003

Vargem Alta/ES, 26/04/2022.

**João Ricardo Cláudio da Silva**

**Presidente da CPL**

#### **AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2022**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços Nº 003/2022, após abertura e julgamento das propostas comerciais, apresentando o menor valor a empresa **ESSENCIAL SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 391.143,23 (trezentos e noventa e um mil cento e quarenta e três reais e vinte e três centavos)**, sendo a mesma considerada vencedora do certame. O inteiro teor do resultado estará à disposição dos interessados, na Sala da CPL. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2022.071E0700001.01.0003

Vargem Alta/ES, 26/04/2022

**João Ricardo Cláudio da Silva**

**Presidente da CPL**

## **EDITAIS**

### **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2022**

**EDITAL/EST N.º 10/2022**

#### **CONVOCAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2022, de 01/02/2022, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2022, de 25/02/2022, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Zildio Moschen nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

PEDAGOGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
03	GIOVANNA MENGALI

Vargem Alta, ES, 26 de Abril de 2022.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **ATO Nº 019/2022, de 20 de abril de 2022.**

#### **DESIGNA RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado como responsável pelo Setor de Compras e Cotações da Câmara Municipal de Vargem Alta o servidor Iberê Paiva Sant'Anna.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20/04/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

**Presidente**

### **ATO Nº 020/2022 de 26 de abril de 2022.**

#### **CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SENHORA ELIZA REGINA ANDRADE PEREIRA AUGUSTO.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias, a servidora efetiva **ELIZA REGINA ANDRADE PEREIRA AUGUSTO**, matrícula funcional nº 215 – Cargo: Servente, para gozo no período de 02/05/2022 a 31/05/2022.

**Art. 2º**- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

**Presidente da CMVA**



**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ  
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI  
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI  
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO  
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO  
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA  
SAÚDE**

**OZEAS PASTI  
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA  
ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com